

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022  
RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO**

**Ampla Concorrência**

**PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público a realização de licitação pública conforme informações a seguir elencadas:

**Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO "A" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "B".**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Ampla Concorrência**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de 10 de 2022.**

**HORÁRIO: 09:00 h (horário local).**

**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 105.138,60 (Cento e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**I.a.** A realização da presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**II – DA JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO GLOBAL**

**II.a.** O julgamento da proposta de preço dar-se-á pelo menor preço global, considerando que o serviço deverá ser prestado conjuntamente a fim de afastar a deserção durante processo licitatório e manter a vantajosidade econômica que deve ser observada, pois a prestação de serviço de ambos os itens se assemelham, distinguindo-se apenas os beneficiários.

**III. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**III.a.** Os documentos a serem apresentados deverão atender às exigências e as propostas deverão obedecer às condições e especificações deste Edital e seus Anexos, que dele são parte integrante.

**III.b.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**III.c.** O Pregão será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**III.d.** Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**III.e.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

#### **IV – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PLANILHAS ELETRÔNICA**

**IV.a.** O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Fundação UNIRG no endereço eletrônico: [www.unirg.edu.br/unitransparencia/licitação](http://www.unirg.edu.br/unitransparencia/licitação).

**IV.b.** A “Planilhas Eletrônica” que tratam os itens 3.1.1 e 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital, será disponibilizada para download **via ASPDIGITA**, disponibilizada no site, no Portal Unitransparência na Aba-Licitações Pregão Presencial, ou em virtude de impossibilidade por parte da interessada, mediante solicitação via e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou ainda, junto ao Departamento de Licitações. A referida planilha deverá ser devidamente preenchida e apresentada no dia da sessão em sua forma digital em pen drive ou cd para dar agilidade à realização do certame. No entanto a falta das mesmas não implica na participação das licitantes.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

**1.2.** A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-lo cuidadosamente, para elaboração de sua proposta.

**1.3.** Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou matidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Estiverem impedidas ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- f)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**h) Estrangeiras que não funcionem no País;**

**2.2.1.** A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.4.** A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN03 2017/TCETO.

**2.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**2.4.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira poderá, conforme o caso, reputar a licitante impedida quanto à participação no certame.

## **2.5. Da Participação Mediante o Envio dos Envelopes**

**2.5.1.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte/entrega desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame.

**2.5.2.** A licitante que participar na forma prevista no item anterior deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação, apresentação de proposta e habilitação.

**2.5.3.** Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento da licitante, deverão ser enviados, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação:

- a)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III;
- b)** Declaração de Responsabilidades - Anexo IV;
- c)** Cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso;
- d)** Cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios;
- e)** Cartão de CNPJ;
- f)** Declaração de Enquadramento de Microempresa - Anexo V, se for o caso;
- g)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

**2.5.4.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

**2.6. Os documentos necessários para a participação desta licitação em todas as suas fases (Ex. credenciamento, análise de proposta, habilitação, dentre outras) deverão ser apresentados em**

**original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.**

**2.7.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas poderá invalidar o documento para os fins de participação, desclassificar a proposta apresentada ou ainda inabilitar a licitante, conforme o caso.

**2.8.** A simples participação da licitante neste certame implica em declaração, por parte da mesma, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes neste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO (Documentos a serem Apresentados Fora dos Envelopes)**

**3.1.** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira através de representante, devidamente munido de documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH ou outro) juntamente com os demais documentos elencados a seguir, conforme o caso.

**3.1.1.** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive ou CD, devidamente preenchida a **“Planilha Eletrônica - ASPDIGITA”**, a qual será disponibilizada para download no Portal Unitransparência na Aba-Licitações Pregão Presencial, ou conforme previsto no item IV.b constante no Preâmbulo deste Edital.

**3.2.** Será admitido o credenciamento de apenas 01(um) representante para cada licitante.

**3.3.** O credenciamento do representante da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

#### **3.3.1. Se tratando de representante legal, sócio ou assemelhado da empresa:**

- a)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **3.3.2. Se tratando de procurador:**

- a) Procuração (pública ou particular)** da licitante, COM FIRMA RECONHECIDA;
- b) Ou Carta/Termo de Credenciamento** COM FIRMA RECONHECIDA, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital.*
- c)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;
- d)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

**3.3.2.1.** Os documentos de trata o item 3.3.2, “a” e “b” deverão conter de forma expressa poderes para que o procurador/credenciado possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Contrato (*conforme conveniência da empresa*), demais atos que julgar necessário, enfim, que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada;

**3.3.2.2.** Os mesmos documentos deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais

com autonomia para tal investidora, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

**3.4.** O representante da(s) licitante(s) participante(s) na **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**, deverá observar o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, como **COMPROVAÇÃO DE TAL CONDIÇÃO deverão apresentar também:**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- c) Declaração de Enquadramento** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;*

**3.5.** A(s) licitante(s) qualificadas como **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, como **COMPROVAÇÃO DE TAL CONDIÇÃO, deverá apresentar também os documentos a seguir elencados:**

- a) Declaração de Enquadramento** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;*
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

**3.6.** O não atendimento do disposto nos itens 3.4 e 3.5, implicará em impedimento de participação na presente licitação.

**3.7.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**3.8.** Com fins de comprovação do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e participação neste certame, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**3.8.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.9.** O Representante da Licitante que não se credenciar na sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, ficará impedido de se manifestar e representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**3.9.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da Licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os demais atos próprios do representante, vez que não foi devidamente credenciado.

**3.9.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando a participação neste certame e aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

### **3.10. Das demais Declarações a serem apresentada no Credenciamento**

**3.10.1.** Ainda no credenciamento, em momento oportuno ou juntamente com os documentos neste item elencados, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**, podendo ser observado o modelo constante no Anexo III (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) Declaração de Responsabilidades**, podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV do Edital.

**3.10.2.** A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão da licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

**3.10.2.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**3.10.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

### **3.11. Das Disposições Gerais do Credenciamento**

**3.11.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco, a licitante declare que esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, tais documentos poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope, para entrega à Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**3.11.2.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**3.11.3.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Fundação UNIRG</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022</b> <b>Processo nº 039/2022</b> <b>ENVELOPE “A”</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>Fundação UNIRG</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022</b> <b>Processo nº 039/2022</b> <b>ENVELOPE “B”</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Razão Social da Licitante:</b> _____	<b>Razão Social da Licitante:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____	<b>CNPJ:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____	<b>Endereço:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____	<b>Telefone:</b> _____

**4.2.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**4.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados na fase de credenciamento, no Envelope “B” - Documentos para habilitação ou informações por parte do representante.

**4.4.** Caso ocorra à abertura do envelope “B” (documentos de Habilitação) antes do envelope “A” (proposta de preço), por equívoco do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, *podendo ser observado o modelo do Anexo IX deste Edital.*

**5.1.1.** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **“Planilha Eletrônica - ASPDIGITA”**, a qual será disponibilizada para download no Portal Unitransparência na Aba-Licitações Pregão Presencial, ou conforme previsto no item IV.b constante no Preâmbulo deste Edital.

**5.1.2.** No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, **onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.**

**5.2.** A proposta de preço deverá conter, no que couber, os seguintes elementos:

- a) Identificação do Pregão e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (*se houver*);
- c) Objeto geral do Pregão;
- d) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada do objeto/item ofertado de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, bem como referências e demais dados técnicos conforme necessário;
- f) Marca/Modelo/Fabricante, **conforme o caso**;
- g) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura;
- i) Prazo e forma de execução/entrega do objeto, *observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital*;
- j) Prazo de garantia do objeto, *observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital*;
- k) Forma de pagamento, *observando-se o disposto neste Edital*;
- l) Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante com indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- m) Dados pessoais, nome endereço, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a o Contrato, desde o mesmo tenha poderes para tal ato em nome da licitante;
- n) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta;
- o) Data e local de emissão da Proposta.

**5.3.** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e

previdenciárias, transporte, garantias, materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto.

**5.4.** A falta do valor total da proposta em algarismo ou por extenso, não será motivo para desclassificação da vez que o julgamento do certame será realizado considerando o valor unitário do item.

**5.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade da proposta, caso não haja disposição diversa, será considerado o prazo mínimo estabelecido no edital.

**5.6. Não será admitida proposta inferior quanto a qualidade e à quantidade do objeto conforme previsto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.**

**5.7.** Havendo divergência entre valores prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**5.7.1.** Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer os valores de preço unitário dos itens e mediante anuência expressa da licitante da respectiva proposta, sendo tal correção consignada na Ata da Sessão.

**5.8.** Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.8.1.** As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta e apuração do valor da proposta.

**5.8.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, salvo na hipótese de cumprimento de diligência para a correção de defeitos irrelevantes e sanáveis.

**5.9.** Os valores ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo no caso de prorrogação ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.10.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas de preços, A pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

**5.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.11.1.** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**5.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.14.** A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

**5.15.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

**5.16.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - CONTEÚDO DO ENVELOPE "B"**

**6.1.** O Envelope "B" - Documentos de Habilitação deverá conter, com fins de comprovação da habilitação da licitante neste certame, os documentos a seguir relacionados.

### **6.2. Dos Documentos referentes à comprovação da Regularidade Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, em caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1)** Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- c) Ato Constitutivo** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização** em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.3. Dos Documentos referentes à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a tributos mobiliários e imobiliários** ( ou outra equivalente na forma da Lei ( Se houver);
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**6.3.1.** O documento descrito no item 6.3, "e" não precisará constar do Envelope B - "Documentos de Habilitação", tendo sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

### **6.4. Dos Documentos referentes à comprovação da Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, vigente, sendo considerada **vigência de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão** caso conste em seu corpo a validade.
- b) Os demais documentos ficam dispensados conforme os termos da Lei n. 10.520/2002.**

## 6.5. Dos documentos para fins de Comprovação de Qualificação Técnica:

**6.5.1.** As empresas licitantes, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão comprovar aptidão de desempenho técnico, apresentando o seguinte documento:

- a) Atestado(s) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou/forneceu ou está escutando/fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação (discriminar o serviço).
  - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
- b) **Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade.**

## 6.6. Das Declarações

- a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital;*
- b) **Declaração** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;*
- c) **Declaração** expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital.*
- d) **Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 12 de agosto de 2018, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo X deste Edital.*

## 6.7. Das Disposições Gerais da Habilitação

**6.7.1.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**6.7.2.** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

**6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como **válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias** após sua emissão.

**6.7.4.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades referentes aos documentos de habilitação, conforme o caso e a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação formal, material ou efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**6.7.5.** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**6.7.5.1.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6.7.5.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá, a critério da Pregoeira, ser inabilitada.

**6.7.6.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.7.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (*exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante*), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.7.8.** Caso alguma licitante eventualmente não apresente, ou equivocadamente apresente as declarações exigidas no item 6.6 deste Edital, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante, a critério da Pregoeira mediante declaração em sessão. Sendo tal declaração registrada na Ata da Sessão.

**6.7.8.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, após a declaração expressa, a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio à expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma anexada à Ata da Sessão.

**6.7.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar(em) retidos em seu poder com seus lacres devidamente indevassáveis e rubricados pelos presentes na sessão, pelo prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame para retirada por representante da empresa. Decorrido tal prazo, os envelopes serão destruídos.

**6.7.10.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**6.7.11.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

**6.7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

**6.7.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora no certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (*art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Leis nº 147/2014 e 155/2016*).

**6.7.12.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Fundação UNIRG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (*art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006*).

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME**

**7.1.** No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das interessadas em participar do certame,

através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, os representantes entregarão à Pregoeira ou Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV) podendo ser juntamente com os documentos de credenciamento, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.1.2.** Deverão ser entregues, após solicitação, à Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os Envelopes “A” e “B”, devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**7.1.3.** Encerrada a fase do credenciamento com a abertura do primeiro envelope, proposta de preços, encerra-se também a admissão de novos participantes no certame.

**7.2.** A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

**7.3.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

**7.3.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor global, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.
- d) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.3.2.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) Ofereçam vantagem não prevista neste Edital;
- e) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, observando-se, no que couber, o disposto no art. 48, II, §1º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**7.3.3.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pela próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

**7.3.3.1.** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme alínea “c” do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

**7.3.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários, devendo ainda ser observado o disposto no item 5.8 s.s. deste Edital.

**7.3.5.** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

**7.4.** Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado, os valores estimados constantes nos autos e outros aspectos pertinentes, decidindo sobre a aceitabilidade da proposta, a negociação quanto ao menor preço, a habilitação e adjudicação, bem como considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor global, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**7.5.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global. O licitante deverá efetuar a redução de preços no valor unitário do item e na sequência será calculado o valor global da proposta para determinação do menor preço.**

**7.5.1.1.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**7.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.5.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados sem justificativa plausível, estando o aceite de tal desistência sujeita à decisão da Pregoeira, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.6.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas em ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

**7.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Micro-Empreendedor individual e EIRELI observada as seguintes regras:

**7.7.1.** A Pregoeira convocará as ME, EPP, MEI, EIRELIs, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **7.7.1.**

**7.9.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

**7.10.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.12.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público.

**7.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço - global decidindo motivadamente, havendo ou não a negociação.

**7.14.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.14.2.** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

**7.14.3.** Podendo ainda, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado. O mesmo pode ser aplicado na falta de valor estimado para o objeto.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso, considerando-se cada lote, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

**7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a(s) licitante(s) na situação de vencedora(s) provisória(s), prosseguir com a abertura do Envelope "B", contendo os documentos de habilitação respectivamente.

**7.17.** Não sendo a oferta aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**7.18.** Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado, os valores estimados constantes nos autos e outros aspectos pertinentes, decidindo sobre a aceitabilidade da proposta, a negociação quanto ao menor preço, a habilitação e adjudicação, bem como considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**7.19.** Na fase de Julgamento das propostas, o Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**7.20.** Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope "B" contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, com fins de verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

**7.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora, quanto ao objeto do certame, sendo-lhe o mesmo adjudicado.

**7.22.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

**7.22.1.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

**7.22.2.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o valor global do objeto do certame.

**7.22.3. Nenhum dos itens que compõe o lote único global, poderão resultar com valor final maior que o valor constante na tabela estimativa de preços elaborada pelo Departamento de Compras.**

**7.23.** Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

**7.23.1.** A Proposta, nos moldes do Anexo IX- Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi-TO ou pelo e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

#### **7.24. Das Demais Disposições do Procedimento da Sessão**

**7.24.1.** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**7.24.2.** A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 8 deste Edital.

**7.24.3.** Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

**7.24.4.** Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.

**7.24.4.1.** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Pregoeira poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**7.24.4.2.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.24.4.3.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos/digitais, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, poderá ser a proposta desclassificada, a licitante não credenciada ou inabilitada, conforme o caso.

**7.24.5.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**7.24.5.1.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.24.5.2.** Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

**7.24.5.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a obter esclarecimentos ou informações complementares à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação, com exceção das declarações solicitadas no item 3.10.1 e 6.6 deste Edital, observando-se o disposto nos itens 3.10.2, 3.10.2.1, 3.10.2.2, 6.7.8 e 6.7.8.1 deste Edital.

**7.24.6.** Os documentos e propostas apresentados na sessão serão vistos pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e Representantes Credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação.

**7.24.7.** Da(s) Sessão(ões) Pública(s) será lavrada Ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e todos Representantes Credenciados.

**7.25.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. *(com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, devendo a licitante manifestar imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões. Sendo aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação da fundamentação com a juntada de memoriais.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. *(art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002)*

**8.3.1.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões deverão ser dirigidos à Pregoeira, enviados, em horário de expediente, preferencialmente por e-mail com a documentação completa conforme exige este Edital, dentro do prazo legal para [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br), ou protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**8.4.** Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, podendo reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

**8.5.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**8.6.** Dar-se-á conhecimento aos interessados de eventuais protocolos de recurso, contrarrazões e da decisão, por meio de publicação em aba específica no Portal Unitransparência da Fundação UNIRG no endereço eletrônico: [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br), podendo ser dado conhecimento também, às licitantes, por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será feita em sessão considerando-se o menor preço global na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto neste Edital.

**9.2.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

**9.3.** Finalizada tal fase será dado seguimento ao procedimento, sendo os autos encaminhados à apreciação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido à Presidência para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação.

**9.4.** Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

**9.4.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a Autoridade Competente, adjudicará respectivamente o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, observando o disposto no item 10.3 acima.

**9.5.** Caso a licitante vencedora não execute o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta e no contrato, sem justificativa formal e aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital e legislação pertinente.

**9.5.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de Cadastro de Reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93.

**9.6.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.7.** Cumprirá, a critério da Autoridade Competente, ser realizada Adjudicação à nova vencedora, seja após a decisão dos recursos, se houver, seja mediante convocação posterior.

**9.8.** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **10.1. Do Contrato**

**10.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar o Contrato por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**10.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

**10.1.3.** A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**10.1.4.** É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**10.1.5.** O Contrato será assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**10.1.6.** Estando o Contrato devidamente assinado e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**10.1.7.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**10.1.8.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**10.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **10.2. Da Vigência e da Publicidade**

**10.2.1.** A contratação terá prazo de vigência de 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado a critério e /ou necessidade do contratante ou conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO FATURAMENTO E DA ENTREGA.**

**11.1.** A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação UNIRG, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados no Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas e corretivas.

**11.2.** Os procedimentos quanto ao prazo, às condições de recebimento, ao local de entrega e da Garantia do objeto, dentre outras informações, **deverão ser observados conforme elencado no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica do Contrato - Anexo XI, ambos deste Edital.**

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, **conforme Cláusula específica do Contrato - Anexo XI, ambos deste Edital.**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** As obrigações das Partes, além das constantes na Lei nº 8.666/93, deverão ser observadas **conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica do Contrato - Anexo XI, ambos deste Edital.**

### **14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** As penalidades e sanções *deverão ser observadas as elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica do Contrato - Anexo XI, ambos deste Edital.*

### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura do certame.

**15.2.** As **dúvidas na interpretação** deste Edital e anexos, **consultas** ou **pedidos de esclarecimentos** acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da requerente e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.

**15.3.** Os **Pedidos de Impugnação** deverão ser dirigidos à Pregoeira, enviados, em horário de expediente, preferencialmente por e-mail com a documentação completa conforme exige este Edital (*vide item 16.5*), dentro do prazo legal para [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br), ou protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**15.4.** É de inteira responsabilidade da requerente, em caso de envio por e-mail a confirmação de recebimento por parte da Pregoeira, podendo tal ato ser realizado pelo telefone (63)3612-7505.

**15.4.1.** A Pregoeira não se responsabiliza por pedidos ou impugnações enviadas pelo e-mail caso estes não tenham confirmados seu recebimento.

**15.5.** A impugnação a ser apresentada deverá observar os seguintes critérios:

- a)** Ser dirigida à Pregoeira devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso);
- b)** Instruídos com o número deste Pregão e do Processo Administrativo, seu Objeto;
- c)** Estar assinada por representante legal da impugnante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**15.6.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.8.** As impugnações protocoladas intempestivamente ou que não atenderem o item 16.5 não serão conhecidas.

**15.9.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor e/ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre eventuais impugnações protocoladas.

**15.10.** Dar-se-á conhecimento aos interessados e publicidade do registro bem como da decisão referente aos esclarecimentos ou impugnação, por meio de publicação no Portal Unitransparência <http://www.unirg.edu.br>, em aba específica, sendo também envidado por e-mail ou outro meio, conforme o caso e a critério da Pregoeira, à impugnante.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**16.1.1.** Pela elaboração das propostas, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**16.1.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e verificação dos documentos apresentados.

**16.3.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, ficarão sob a guarda da Pregoeira, as propostas e os documentos se já abertos seus envelopes, ou os envelopes que ainda estejam lacrados, ambos devidamente rubricados pelos presentes na sessão, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

**16.3.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

**16.4.** A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação UNIRG.

**16.6.** As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

**16.7.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**16.8.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será(ão) divulgada(s) pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

**16.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo a Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, em observação aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como legislações pertinentes ao objeto.

**16.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, não resolvidas na Esfera Administrativa.

## **17. DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

**17.1.** São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento** (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- **Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- **Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidades** (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte** (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar** (*Apresentação dentro do envelope "B"*);
- **Anexo VII - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º, inc. XXXIII da CF** (*Apresentação dentro do envelope "B"*);
- **Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública** (*Apresentação dentro do envelope "B"*);
- **Anexo IX - Modelo de Apresentação de Proposta** (*Apresentação dentro do envelope "A"*);
- **Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (*Apresentação dentro do envelope "B"*);
- **Anexo XI - Modelo da Minuta do Contrato.**

Gurupi - TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**Telma Pereira de S. Milhomem**  
*Pregoeira da Fundação UNIRG*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE**

Fundação UNIRG

**Unidade:** Reitoria

**Responsável:** Sara Falcão

**Telefone:** (63) 3612-7718

**E-mail:** [planreitoria@unirg.edu.br](mailto:planreitoria@unirg.edu.br)

**2. OBJETIVO**

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação justifica – se pela necessidade da Contratação de Empresa Especializada para prestações de serviço de seguro de acidentes pessoais e coletivos e seguro de vida em grupo, conforme descrição a seguir:

**3.1.1. Seguro para os Acadêmicos:** Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas no art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/2008, bem como para os acadêmicos que participam, de competições esportivas locais, regionais e interestaduais, representando a IES. Sendo assim se faz necessário que a instituição contrate uma Seguradora para não interromper os serviços de seguro para os acadêmicos que estejam exercendo atividades de estágio ou competições.

**3.1.2. Seguro para os Funcionários e estagiários remunerados (não obrigatório):** O amparo para tal contratação, no âmbito dos servidores, está expresso no art. 67 da Lei Municipal nº 1.774/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários da Fundação UNIRG, enquanto a previsão dos estagiários remunerados se dá pelo art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/2008. Incluiu-se a este item o corpo docente da IES.

**4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.** A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fins de otimização do processo de contratação pela Administração.

**4.1.1.** O julgamento da proposta de preço dar-se-á pelo menor preço global, considerando que o serviço deverá ser prestado conjuntamente a fim de afastar a deserção durante processo licitatório e manter a vantajosidade econômica que deve ser observada, pois a prestação de serviço de ambos os itens se assemelham, distinguindo-se apenas os beneficiários.

**4.2.** O procedimento licitatório adotado, bem como os casos omissos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO.

51. As especificações técnicas mínimas e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant. Estimado (Mensal)	Quant. Estimado (Anual)	Valor Individual	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	<b>Seguro Acidentes Pessoais Coletivos para Acadêmicos Estagiários/Competidores</b> , com coberturas para: <b>Morte Acidental</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Assistência 24 horas ao Acadêmico</b> – valor R\$ 3.000,00.	Apólice Mês	2.500	30.000	xx	xx	xx
2	<b>Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para Funcionários e Estagiários Remunerados</b> de toda a IES, com capital segurado individual em: <b>Morte Natural</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Morte Acidental</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Invalidez Temporária ou Permanente</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Auxílio Funeral</b> (inclusa todas as despesas e traslado) – valor R\$ 3.000,00.	Apólice Mês	1.000	12.000	xx	xx	xx

5.2. O Valor mensal estimado da contratação é de R\$ 8.761,55 (**Oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos**), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 105.138,60 (Cento e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

5.2.1. O valor mensal e anual é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

5.3. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição **dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG**; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.

5.4. O presente seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao segurado ou a seus beneficiários caso este venha a sofrer algum tipo de sinistro amparado pelas condições contratuais.

5.5. A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá a um aumento ou diminuição do preço mensal em igual proporção.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

6.1.2. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 horas do dia de sua inclusão na apólice.

**6.1.3.** As apólices coletivas e os certificados individuais deverão ser disponibilizados na plataforma da CONTRATADA, além de via física quando solicitado pela CONTRATANTE, de acordo com a relação apresentada pela UnirG, contendo as informações básicas do seguro, tais como: número da apólice, data da vigência, nome, CPF, sexo, data de nascimento, situação e ao item (tipo de grupo) que está incluso.

**6.1.4.** A cobertura será de 24 horas diárias durante a permanência do segurado na apólice. Deste modo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

**6.1.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas. Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, através de ligação telefônica gratuita (0800) ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas.

**6.1.6.** O atendimento dos segurados deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a CONTRATADA deverá ressarcir o segurado pelas despesas.

**6.1.6.1.** As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora. Pela apólice de seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas em 100% (cem por cento), fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

**6.1.6.2.** No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante no item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitação.

**6.1.6.3.** O formulário oficial da Seguradora "Aviso de Sinistro" poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias à conclusão do processo.

**6.1.7.** Qualquer alteração de beneficiário somente terá validade a partir das 24 horas do dia de inclusão ou exclusão conforme realação encaminhada à CONTRATADA.

**6.1.8.** A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, mensalmente, os dados cadastrais dos acadêmicos (matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor) a serem incluídos ou excluídos, mediante protocolo da relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**6.1.9.** A inclusão dos acadêmicos/competidores esportivos, independente de matrícula em disciplina de estágio, dar-se-á por evento/jogos, conforme informação da CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**6.1.10.** A inclusão e/ou exclusão dos segurados funcionários, serão processadas sempre que houver ocorrência, por meio de relação enviada eletronicamente pela CONTRATANTE, contendo para inclusão o nome completo, CPF e data de nascimento.

**6.1.11.** Em caso de sinistro, o fiscal de contrato, notificará a empresa CONTRATADA, repassando todas as informações pertinentes para que seja registrado junto a CONTRATADA o acionamento e, em caso de ressarcimento de despesas ao segurado, esta seja providenciada com celeridade.

## **7. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA**

**7.1.** As coberturas são válidas em todo território nacional e no exterior.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

**8.2.** A emissão da Fatura/Nota Fiscal/Boleto deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**8.3.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

**8.3.2. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviço e das especificações contratadas.

**8.4.** O recebimento do serviço, acompanhado da Fatura/Nota Fiscal/Boleto, será realizado pelo Fiscal do contrato, responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) Atesto definitivo**, após a verificação do serviço, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

## **9. DO FATURAMENTO E DA ENTREGA**

**9.1.** Para emissão da fatura/Nota Fiscal/boleto de cobranças dos respectivos seguros a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, a relação de segurados por meio de relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA, ao corretor da apólice, até 20 (vinte) dias antes da data do vencimento da fatura. Não ocorrendo tal envio, o faturamento será efetuado com base na relação de vidas seguradas, existente em poder da Seguradora.

**9.2.** A entrega da fatura deverá ser efetuada no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizada na Avenida Pará, número 2432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP 77.423-250, Gurupi – TO, de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, ou via correio eletrônico, no endereço indicado no contrato.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** As empresas licitantes, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão comprovar aptidão de desempenho técnico, apresentando o seguinte documento:

- a)** Atestado(s) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou/forneceu ou está escutando/fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação (discriminar o serviço).
  - a.1)** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. E no caso do Atestado ser emitido por entidade privada deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.

**b) Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade.**

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto conforme estipulado neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Cumprir as Cláusulas contratuais pactuadas;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, co que couber, compreendendo encargos sociais, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, fretes, entrega, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do que incidam direta ou indiretamente em seu fornecimento;
- d) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- f) Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar ou impossibilitar o fornecimento do objeto, ou a impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte da CONTRATANTE;
- h) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Notificar à CONTRATADA acerca da assinatura e formalização contratual;
- b) Exercer a fiscalização, através de servidor, da execução do contrato, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Contrato;
- c) Encaminhar à CONTRATA a relação de segurados em tempo hábil para a execução do objeto;
- d) Proporcionar, o que couber, meios para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações conforme condições estabelecidas no contrato;
- e) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades ou ocorrências de quaisquer fatos observados no cumprimento do Contrato, que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades/sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

**12.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.

**12.3.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias, com base nas informações enviadas pela Fundação/Universidade de Gurupi-UnirG, referente ao número de acadêmicos e funcionários relativos ao mês, após a efetiva liquidação da despesa, conforme apresentação do Fatura/Nota Fiscal/BOLETO a ser entregue no Departamento de compras da Fundação UNIRG, devidamente conferido e atestado por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.5.** O CNPJ constante na Fatura/Nota Fiscal/Boleto deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**12.6.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

### **13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** A CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**13.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**13.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**13.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**13.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**13.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

**14.2.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela CONTRATADA, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**14.3.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, considerada como data base à data de apresentação da proposta.

**14.3.1.** No caso de extinção ou substituição do índice IPCA, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

**14.4.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas na licitação.

**14.4.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.4.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.5.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar a apólice de seguro, deverá comunicar a CONTRATANTE mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias que antecedam o fim da vigência da mesma.

## **15. DOS TRIBUTOS**

**15.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciária e Tributária, decorrentes deste Termo.

**15.2.** A CONTRATANTE enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação do serviço descrita no objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**16.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante este ato administrativo, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade que envolva a prestação do serviço/objeto.

**16.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**16.5.** A fiscalização exercida por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, ou por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. E, estas ocorrências, não implicam em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, observando-se o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão regidos pelas Leis vigentes de Seguros Privados (SUSEP).

**18.2.** A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a CONTRATANTE por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**18.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

**18.5.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Gurupi – TO, 03 de junho de 2022.

---

Sara Falcão de Sousa  
**Reitora Universidade de Gurupi – UnirG**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO II - MODELO**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador conforme o caso), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_;

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, CREDENCIAR o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO III - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação do referido Pregão Presencial e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retromencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO IV- MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARAMOS para fins de direito e participação do referido Pregão, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Cocorrência**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-  
EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- ( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurupi - TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO VI – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU**  
**INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARA para fins de participação no referido Pregão, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado nesta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope “B” juntamente com os documentos de habilitação)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO VII - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/1993**  
**E ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARA, para fins de participação do referida Pregão, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurupi-TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope “B” juntamente com os documentos de habilitação)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO VIII - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão acima referido, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurupi - TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope “B” juntamente com os documentos de habilitação)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

**DADOS DA EMPRESA/LICITANTE**

Razão Social:

CNPJ/CGC nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone: (XX)

e-mail comercial:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Apresentamos proposta para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG, em conformidade com as condições e especificações contidas no Processo Licitatório, no Edital do Pregão Presencial juntamente com seus Anexo, devidamente identificados acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, montagem, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Especificação	Un.	Quant. Estimado (Mensal)	Quant. Estimado (Anual)	Valor Individual	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	<b>Seguro Acidentes Pessoais Coletivos para Acadêmicos Estagiários/Competidores</b> , com coberturas para: <b>Morte Acidental</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Assistência 24 horas ao Acadêmico</b> – valor R\$ 3.000,00.	Apólice Mês	2.500	30.000	xx	xx	xx
2	<b>Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para Funcionários e Estagiários Remunerados</b> de toda a IES, com capital segurado individual em: <b>Morte Natural</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Morte Acidental</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Invalidez Temporária ou Permanente</b>	Apólice Mês	1.000	12.000	xx	xx	xx



- valor R\$ 10.000,00; <b>Auxílio Funeral</b> (inclusa todas as despesas e traslado) - valor R\$ 3.000,00.							
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de sua abertura.

**Local de execução/entrega do objeto:** o objeto deverá ser executado conforme determinação contida na ordem/solicitação de compra/ordem e serviço, observando-se os locais indicados no Termo de referência.

**Prazo para execução** – Conforme Edital.

**Forma de Pagamento:** através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias, com base nas informações enviadas pela Fundação/Universidade de Gurupi-UnirG, referente ao número de acadêmicos e funcionários relativos ao mês, após a efetiva liquidação da despesa, conforme apresentação do Fatura/Nota Fiscal/BOLETO a ser entregue no Departamento de compras da Fundação UNIRG, devidamente conferido e atestado por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º:

RG n.º:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone: (XX)

e-mail:

Cargo/Função que exerce na empresa:

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**OBS.:** O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel personalizado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital. **(Deverá ser entregue dentro do Envelope "A" – Proposta de Preços)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO X - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018**

**À Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

**Senhora Pregoeira,**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e - mail: [xxx@xxx.com.br](mailto:xxx@xxx.com.br).

Declaro, para os devidos fins da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que cumpro ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do artigo 48 da LGPD, cabendo a CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Comissão Multidisciplinar para implantação das normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD da Fundação UNIRG.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope “B” juntamente com os documentos de habilitação)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**Ampla Concorrência**

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A**  
**FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 013/2022**, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2020, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 039/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão, bem como nas contidas neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO DOS PREÇOS**

**3.1.** Seguem especificações, quantitativos e valores do objeto deste Contrato conforme adjudicação à CONTRATADA:

Item	Especificação	Un.	Quant. Estimado (Mensal)	Quant. Estimado (Anual)	Valor Individual	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	<b>Seguro Acidentes Pessoais Coletivos para Acadêmicos Estagiários/Competidores</b> , com coberturas para: <b>Morte Acidental</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Assistência 24 horas ao Acadêmico</b> – valor R\$ 3.000,00.	Apólice Mês	2.500	30.000	xx	xx	xx
2	<b>Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para Funcionários e Estagiários Remunerados</b> de toda a IES, com capital segurado individual em: <b>Morte Natural</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Morte Acidental</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Invalidez Temporária ou Permanente</b> – valor R\$ 10.000,00; <b>Auxílio Funeral</b> (inclusa todas as despesas e traslado) – valor R\$ 3.000,00.	Apólice Mês	1.000	12.000	xx	xx	xx

**3.2.** O valor mensal e anual é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente

**3.3.** As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição **dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG**; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.

**3.4.** O presente seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao segurado ou a seus beneficiários caso este venha a sofrer algum tipo de sinistro amparado pelas condições contratuais.

**3.5.** A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá a um aumento ou diminuição do preço mensal em igual proporção.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.1.1.** A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

**4.1.2.** A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 horas do dia de sua inclusão na apólice.

**4.1.3.** As apólices coletivas e os certificados individuais deverão ser disponibilizados na plataforma da CONTRATADA, além de via física quando solicitado pela CONTRATANTE, de acordo com a relação apresentada pela UnirG, contendo as informações básicas do seguro, tais como: número da apólice, data da vigência, nome, CPF, sexo, data de nascimento, situação e ao item (tipo de grupo) que está incluso.

**4.1.4.** A cobertura será de 24 horas diárias durante a permanência do segurado na apólice. Deste modo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por

semana, o serviço de atendimento a solicitações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

**4.1.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas. Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, através de ligação telefônica gratuita (0800) ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas.

**4.1.6.** O atendimento dos segurados deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a CONTRATADA deverá ressarcir o segurado pelas despesas.

**4.1.6.1.** As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora. Pela apólice de seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas em 100% (cem por cento), fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

**4.1.6.2.** No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante no item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitação.

**4.1.6.3.** O formulário oficial da Seguradora "Aviso de Sinistro" poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias à conclusão do processo.

**4.1.7.** Qualquer alteração de beneficiário somente terá validade a partir das 24 horas do dia de inclusão ou exclusão conforme realação encaminhada à CONTRATADA.

**4.1.8.** A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, mensalmente, os dados cadastrais dos acadêmicos (matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor) a serem incluídos ou excluídos, mediante protocolo da relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**4.1.9.** A inclusão dos acadêmicos/competidores esportivos, independente de matrícula em disciplina de estágio, dar-se-á por evento/jogos, conforme informação da CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**4.1.10.** A inclusão e/ou exclusão dos segurados funcionários, serão processadas sempre que houver ocorrência, por meio de relação enviada eletronicamente pela CONTRATANTE, contendo para inclusão o nome completo, CPF e data de nascimento.

**4.1.11.** Em caso de sinistro, o fiscal de contrato, notificará a empresa CONTRATADA, repassando todas as informações pertinentes para que seja registrado junto a CONTRATADA o acionamento e, em caso de ressarcimento de despesas ao segurado, esta seja providenciada com celeridade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ÂMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA**

**5.1.** As coberturas são válidas em todo território nacional e no exterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

**6.2.** A emissão da Fatura/Nota Fiscal/Boleto deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**6.3.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.1.** O serviço será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

**6.3.2.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviço e das especificações contratadas.

**6.4.** O recebimento do serviço, acompanhado da Fatura/Nota Fiscal/Boleto, será realizado pelo Fiscal do contrato, responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do serviço, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.6.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DA ENTREGA**

**7.1.** Para emissão da fatura/Nota Fiscal/boleto de cobranças dos respectivos seguros a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, a relação de segurados por meio de relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA, ao corretor da apólice, até 20 (vinte) dias antes da data do vencimento da fatura. Não ocorrendo tal envio, o faturamento será efetuado com base na relação de vidas seguradas, existente em poder da Seguradora.

**7.2.** A entrega da fatura deverá ser efetuada no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizada na Avenida Pará, número 2432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP 77.423-250, Gurupi – TO, de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, ou via correio eletrônico, no endereço indicado no contrato

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O Valor mensal estimado da contratação é de R\$ .....(.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....). Conforme adjudicação e homologação do certame referente ao Pregão Presencial nº 013/2022.

**8.1.1.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG:

**Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.122.0019-4.053** (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos)

**Elemento de Despesa 3.3.90.39-17999019004000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

**10.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.

**10.3.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias, com base nas informações enviadas pela Fundação/Universidade de Gurupi-UnirG, referente ao número de acadêmicos e funcionários relativos ao mês, após a efetiva liquidação da despesa, conforme apresentação do Fatura/Nota Fiscal/BOLETO a ser entregue no Departamento de compras da Fundação UNIRG, devidamente conferido e atestado por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.5.** O CNPJ constante da Fatura/Nota Fiscal/Boleto deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**10.6.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

**11.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

**11.2.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela CONTRATA, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**11.3.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, considerada como data base à data de apresentação da proposta.

**11.3.1.** No caso de extinção ou substituição do índice IPCA, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

**11.4.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas na licitação.

**11.4.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.4.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

**11.5.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar a apólice de seguro, deverá comunicar a CONTRATANTE mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias que antecedam o fim da vigência da mesma

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto conforme estipulado neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Cumprir as Cláusulas contratuais pactuadas;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, co que couber, compreendendo encargos sociais, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, fretes, entrega, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do que incidam direta ou indiretamente em seu fornecimento;
- d) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- f) Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar ou impossibilitar o fornecimento do objeto, ou a impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte da CONTRATANTE;
- h) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

### **12.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Notificar à CONTRATADA acerca da assinatura e formalização contratual;
- b) Exercer a fiscalização, através de servidor, da execução do contrato, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Contrato;
- c) Encaminhar à CONTRATADA a relação de segurados em tempo hábil para a execução do objeto;
- d) Proporcionar, o que couber, meios para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações conforme condições estabelecidas no contrato;
- e) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades ou ocorrências de quaisquer fatos observados no cumprimento do Contrato, que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades/sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

- j)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação do serviço descrita no objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante este ato administrativo, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade que envolva a prestação do serviço/objeto.

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis

**13.5.** A fiscalização exercida por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, ou por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. E, estas ocorrências, não implicam em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, observando-se o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.** A CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**15.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**15.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**15.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**15.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**15.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**15.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

**16.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

**16.3.** À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

**16.5.** A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS**

**18.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

**18.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**18.3.** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**19.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.

**19.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**19.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**20.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**20.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**21.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
**Nome do Representante Legal**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_